



## EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL Nº 09 / 2018

### **CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DO LAGAMAR DE CANANÉIA - BIÊNIO 2018/2020.**

#### **Processo FF 1326/2017**

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

**Considerando** o artigo 29 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (SNUC- Sistema Nacional de Unidades de Conservação) que estabelece que cada unidade de conservação do grupo de Proteção Integral disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgão públicos e de organizações da sociedade civil;

**Considerando** as diretrizes estabelecidas para os Conselhos, conforme Capítulo V, artigo 17, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC e dispõe que a representatividade dos órgãos públicos e da sociedade civil nos Conselhos deve ser, sempre que possível paritária.

**Considerando** o Decreto Estadual nº 49.672, de 06 de junho de 2005 que dispõe sobre a criação dos Conselhos Consultivos das Unidades de Conservação de Proteção Integral no Estado de São Paulo, define sua composição e as diretrizes para seu funcionamento e dá providências correlatas;

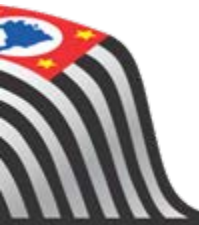
**Considerando** a Lei Estadual nº 12.810, de 21 de fevereiro de 2008 que criou o Mosaico de Unidade de Conservação do Jacupiranga/SP e, em seu artigo 5º, inciso III instituiu o Parque Estadual do Lagamar de Cananéia;

**Considerando** o Decreto Federal Nº 8.243, de 23 de maio de 2014 que institui a Política Nacional de Participação Social - PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social - SNPS, e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto Estadual nº. 51.453, de 29 de dezembro de 2006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal;

**Considerando** o Decreto Estadual 60.302, de 27 de março de 2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providência correlatas.

**Considerando** a Resolução SMA nº 88, de 1º de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das





FUNDAÇÃO FLORESTAL

unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas.

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

## **CONVIDA**

**As entidades interessadas da sociedade civil com atuação na região do Parque Estadual do Lagamar de Cananéia para efetuar o seu cadastramento para participar do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Lagamar de Cananéia, biênio 2018 - 2020.**

1 – O Conselho Consultivo do Parque Estadual do Lagamar de Cananéia - PELC será paritário e integrado por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

I – Da Sociedade Civil:

- a) 1 (um) representante de Moradores ou Associação de Moradores com evidências de tradicionalidade residentes nos Municípios de ocorrência de UC ou sua Zona de Amortecimento;
- b) 3 (três) representantes de Moradores ou Associação de Moradores Locais, com comprovada atuação no Mosaico do Jacupiranga, residentes no Município de Cananéia;
- c) 1 (um) representante de Organizações Não governamentais (ONG) ligadas à defesa do meio ambiente, atuantes na UC ou no Mosaico do Jacupiranga.
- d) 1 (um) representante de associação vinculada a seguimento de Ecoturismo e Esporte e que desenvolvam atividades no interior da UC.

2 – As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverá efetuar o seu cadastramento no prazo de 30 dias, utilizando o modelo de ficha de cadastro anexada a este edital, e apresentando os seguintes documentos:

- I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região do Parque Estadual do Lagamar de Cananéia;
- II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior a data deste Edital;
- III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;
- IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);

3 - No caso população tradicional residente no interior da unidade, cuja a participação é obrigatória, que não estejam formalmente organizados por meio de





FUNDAÇÃO FLORESTAL

associações civis, fica dispensada a apresentação dos documentos a que alude o item 2 do presente edital, desta forma efetivando o seu cadastramento no preenchimento da ficha de cadastro (modelo ANEXO II).

4 – O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, no seguinte local:

- Escritório Regional da Fundação Florestal  
Rua Vladimir Besnard, s/n, Morro São João, Cananéia - SP  
CEP 11990-000.  
Fone: (13) 3851-1108  
A/C Mário José Nunes de Souza

5 - O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dos documentos no local citado acima.

6 – Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: [pe.lagamarcaneia@fflorestal.sp.gov.br](mailto:pe.lagamarcaneia@fflorestal.sp.gov.br) ou pelos telefones de contato (13) 3851-1108.

7 – A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

8 - Poderão participar da eleição um representante titular e respectivo suplente por Entidade, para uma única vaga, devidamente identificado por meio de manifestação formal delegando representação para os fins do presente Edital, e portando seus documentos de identificação.

9 - Objetivando total paridade, transparência e equilíbrio entre as diferentes competências e os diferentes interesses legítimos manifestos no colegiado, fica expressamente proibida a inscrição de entidade da sociedade civil organizada em cujo quadro diretivo figure servidor público vinculado a qualquer Órgão Público que integre o Conselho Consultivo do PELC, ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

10 - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

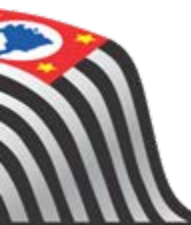
Diretoria Executiva, em 22 de Março de 2018.

**RODRIGO LEVKOVICZ**  
Diretor Executivo





FUNDAÇÃO FLORESTAL



Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 12 – Alto de Pinheiros - São Paulo - CEP 05459-900 - Tel: 11 2997-5000 - [www.fflorestal.sp.gov.br](http://www.fflorestal.sp.gov.br)



Secretaria do Meio Ambiente



**ANEXO I**

**CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DO LAGAMAR DE CANANÉIA - BIÊNIO 2018/2020.**

**(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

Comunidade científica ( )

Organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade ( )

Comunidade residente e do entorno ( )

População tradicional ( )

Proprietários de imóveis no interior da unidade ( )

Trabalhadores atuantes na região ( )

Setor privado atuante na região ( )

Representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica ( )

Regiões/Municípios de atuação:

**(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO**

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço:

nº complemento

CEP: Município: UF:

Telefone: ( ) E-mail:

**(3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO**

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: ( )

E-mail:

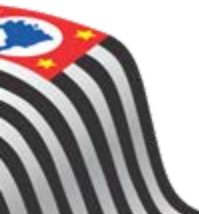
Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: ( )

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição





FUNDAÇÃO FLORESTAL

## ANEXO II

**CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DO LAGAMAR DE CANANÉIA - BIÊNIO 2018/2020.**

### PESSOA FÍSICA

#### 1) IDENTIFICAÇÃO

Nome:

RG:  
CPF

Telefone: (DDD)

Endereço:

Rua-Avenida:                    n°                    Complemento  
CEP:                    Município:                    UF:

E-mail:

Principais questões de interesse:

**Assinatura do Representante**

